



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador

**Paulo Volcov**

LEITURA EM EXPEDIENTE  
DE 10 / 10 / 17

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO 045/ 2017

## “MOÇÃO DE REPÚDIO”

**“REPUDIO TODA E QUALQUER AÇÃO QUE AFRONTA E DESRESPEITA A FÉ CRISTA E A FAMILIA.”**

AUTORES: PAULO VOLCOV, RAIMUNDO AP. LOPES-TILÁPIA, EDMILSON A. DA SILVA-BAIXINHO, FÁBIO AYMAR, JOSÉ FERNANDES DA COSTA, JUDIVAN SEVERINO FIGUEIREDO, MOACYR GODOY, ADEMÁRIO DE JESUS MENDES, GENIVALDO V. DOS SANTOS, JAIME R. MOIRINHO, FRANCISCANO R. DE SOUSA.

O Vereador Paulo Volcov, através do presente expediente, expor seu repúdio à performance, que foi apresentada na abertura do 35º Panorama da Arte Brasileira "LA BETE" (27/09), ocorrida no Museu de Arte Moderna de São Paulo (MAM).

De acordo com reportagens em diversos portais de notícias e vídeo que circula nas redes sociais, durante a citada exposição, uma menina aparece sendo estimulada a tocar um artista que se apresentava completamente nu, deitado de barriga para cima, com a genitália à mostra.

O ordenamento jurídico brasileiro reconhece a necessidade de proteção especial a crianças e adolescentes, sobretudo em razão de sua imaturidade sexual e cognitiva.

I – Das violações ao regime jurídico constitucional e legal aplicado a crianças e adolescentes:

1.1 A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 227, afirma que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligéncia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador

**Paulo Volcov**

O Artigo 70 do ECA diz que: “É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente”. Assim, à luz da vulnerabilidade da criança, ainda que o fato em questão conte com o provável consentimento materno, é obrigação da família, da sociedade e do Estado intervirem na defesa do incapaz.

A preocupação com a proteção da infância é demonstrada na proibição de conteúdos impróprios ou pornográficos para crianças e adolescentes, consoante a classificação indicativa. Neste sentido, a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) proíbe a exposição de mensagens pornográficas ou obscenas a crianças e adolescentes (artigos 78 e 79), em razão de sua imaturidade sexual e cognitiva. A violação destas regras importa, em tese, na prática da infração administrativa prevista no art. 257, do ECA.

## **JUSTIFICATIVA**

O Brasil hoje enfrenta uma Crise Moral no que se refere a manifestações ditas culturais de gosto e interpretações duvidosas que em alguns casos afrontam religiões, colocam em risco menores de idade, quando as expõe a ambientes onde se caracterizam q pedofilia, a zoofilia a lascívia grotesca e a outras situações que se não constrangem, faz com que as crianças estejam a mercê de ideologias que além de distorcidamente permissivas, são potencialmente nocivas para a formação de caráter

REQUEREM, nos termos regimentais, seja consignada na Ata dos trabalhos desta Casa de Leis, Moção de Repúdio toda e qualquer ação que afronta e desrespeita a fé crista e a família.

Araçariguama, 10 de Outubro de 2017.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

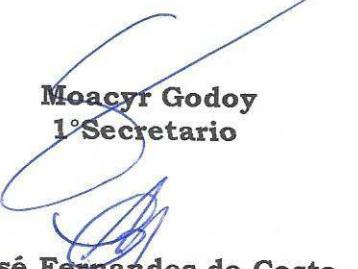
## Gabinete do Vereador

**Paulo Volcov**

Paulo Volcov  
Vereador

  
**Ademário Jesus Mendes - Bahia**  
Presidente

  
**Genivaldo V. Dos Santos**  
Vice-Presidente

  
**Moacyr Godoy**  
1º Secretario

  
**Jaime R. Morinno**  
2º Secretario

  
**José Fernandes da Costa**  
Vereador

  
**Fábio Aymar**  
Vereador

  
**Raimundo A. L. Rocha - Tilápis**  
Vereador

  
**Edmilson A. da Silva - Baixinho**  
Vereador

  
**Judivan Severino Figueiredo**  
Vereador

  
**Franciscano R. de Sousa - Fran**  
Vereador